

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.236/91 -

"Acrescenta-se o § 3º ao Artigo 2º da Lei nº 1.782/87"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

 $\frac{\text{Artigo 19})-\text{O Artigo 29}}{\text{da Lei n9 1.782, de}} \text{ de}$ 12 de junho de 1.987, passa a vigorar acrescido do § 39, com a seguinte redação:

" <u>Artigo 2º</u>)-	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

§ 3º - Exclui-se da proibição prevista no parágrafo anterior, as firmas ou empresas estabelecidas no municipio interessadas em ampliar suas instalações, desde que em pleno funcionamento, não se beneficiando da isenção tributária disposta no Artigo 7º desta Lei, para efeito de recontagem de prazo".

 $\underline{\text{Artigo 20}}) \text{- Esta lei entrará} \quad \text{em vigor na da} \\ \text{ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$

Pirassununga, 23 de dezembro de 1.991.

- EUBERTO NEMESIO PERETRA DE GODOY Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.(

MARIA CÉLIA ZERO

Assistente de Administração.